

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: GO001002/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/11/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068821/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.014374/2013-18
DATA DO PROTOCOLO: 14/11/2013

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.007341/2013-11
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 25/07/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 02.363.711/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HELIO LOUREDO DA SILVA;

E

SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIAS, CNPJ n. 01.269.612/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAROLDO MAX DE SOUSA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2013 a 30 de junho de 2014 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **MÉDICOS VETERINÁRIOS EMPREGADOS EM SOCIEDADES COOPERATIVAS**, com abrangência territorial em **GO**.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE****CLÁUSULA TERCEIRA - INSALUBRIDADES**

Constatadas as condições insalubres, através Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA ou LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, a cooperativa pagará aos empregados pertencentes às categorias dos Médicos Veterinários submetidos a essas condições os respectivos adicionais de insalubridade, previstos nas legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO - O adicional de insalubridade quando devido, será pago tomando-se como base o valor do salário mínimo nacional, de acordo com os graus: mínimo (10%), médio (20%), máximo (40%).

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA QUARTA - CLAUSULAS PERMANENTES**

As demais cláusulas que se encontram na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 permanecem sem alteração.

HELIO LOUREDO DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS MEDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS

HAROLDO MAX DE SOUSA
PRESIDENTE
SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIAS

